

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREF. DE PRESIDENTE JUSCELINO

Tascilla Cunha <financeiro@novaclinica-ma.com.br>

Ter, 11/10/2022 16:07

Para: cplpj@hotmail.com <cplpj@hotmail.com>

Cc: adm@novaclinica-ma.com.br <adm@novaclinica-ma.com.br>



📎 7 anexos (2 MB)

CND ESTADO 07.02.23.pdf; CND FGTS 25.10.22.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; CND RFB.pdf; CND TRABALHISTA 19.02.23.pdf; SOLICITACAO ADITIVO CONTRATO 199 - PREF PRES. JUSCELINO.pdf; SOLICITACAO ADITIVO CONTRATO 202 - PREF PRES. JUSCELINO.pdf;

Prezado(a)s, boa tarde!

Conforme combinado, segue em anexo os documentos referentes à solicitação do contrato de aditivo de acréscimo de prazo.

Atenciosamente,

Tascilla Cunha

Financeiro/Administrativo



Recepção Tel. (098) 3232 - 0549 | Administração:3304-9800

Whatsapp Cel. (098) 99968-3875

Rua Rio Branco, 401 -Centro | São Luís - MA

Email: financeiro@novaclinica-ma.com.brWeb: www.novaclinica-ma.com.br



À Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA
Rua Constatino Georgeano Rabelo, N° S/N, Centro,
Presidente Juscelino - MA, Cep:65140-000

Ref.: Manifestação sobre aditivo de acréscimo de
prazo do contrato de N° 199/2021.

Prezada Sra. Secretária,

Tendo em vista a solicitação dessa Administração
que diz respeito ao aditivo de prazo do Contrato n° 199/2021
pelo período de 1 ano, servimos do presente para manifestar
a anuência quanto ao aditivo de prazo do referido contrato,
nos mesmos termos e condições dos contratos originais.

Declaramos que aceitamos a continuidade de todas
as condições impostas pelo contrato e seus anexos, onde já
estão considerados e inclusos todos os custos, diretos e
indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro,
contribuintes e obrigações sociais, trabalhistas e
previdenciárias e outros necessários ao cumprimento
integral do objeto.

Na oportunidade, encaminhamos todos os documentos
fiscais, trabalhistas e previdenciários atualizados,
pertinente à pretensa celebração do termo aditivo de
acrécimo.

Por fim, reiteramos votos da mais alta estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA 11 de Outubro de 2022.

Orenice Alves dos Santos

NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E
LABORATORIO LTDA - EPP
Orenice Alves dos Santos
Representante Legal

NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ:32.529.755/0001-74

Rua Rio Branco, 401 - Centro. CEP: 65020-490, São Luís - Maranhão.

☎ Tel.: (98) 3232-0549

☎ Cel: (98) 99968-3875

🌐 www.novaclinica-ma.com.br

✉ atendimento@novaclinica-ma.com.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007177402022

Validade: 10/11/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.529.755/0001-74	Inscrição Municipal: 98244106
Razão Social: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
863050300 – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS REMÃ©DIOS	
Número: 401	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020490

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de julho de 2022 às 10:14**, sob o código de autenticidade nº **4C86FA348D3358F985C906A67CC11B48**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 070455/22

Data da Certidão: 10/10/2022 17:27:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32529755000174

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/10/2022 11:37:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 200428/22

Data da Certidão: 10/10/2022 17:26:01

**CPF/CNPJ 32529755000174 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2022 17:26:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO EIRELI
CNPJ: 32.529.755/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:18 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **7955.B9E0.2062.BE3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.529.755/0001-74

Razão Social: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA

Endereço: R DOS REMEDIOS 401 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

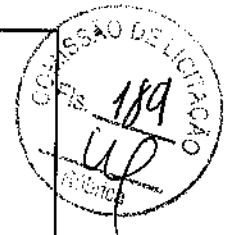
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092602085906686598

Informação obtida em 10/10/2022 17:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.529.755/0001-74
Certidão n°: 27475080/2022
Expedição: 23/08/2022, às 16:06:46
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.529.755/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ENC: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREF. DE PRESIDENTE JUSCELINO

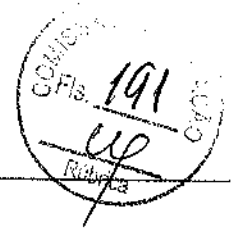
Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Qui, 13/10/2022 11:31

Para: controladoria@presidentejuscelyno.ma.gov.br <controladoria@presidentejuscelyno.ma.gov.br>

Confirmar Recebimento

Att,
Luisa Karolinne Soares Silva Lima
(98) 983004500



De: Tascilla Cunha <financeiro@novaclinica-ma.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 16:06

Para: cplpj@hotmail.com <cplpj@hotmail.com>

Cc: adm@novaclinica-ma.com.br <adm@novaclinica-ma.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREF. DE PRESIDENTE JUSCELINO

Prezado(a)s, boa tarde!

Conforme combinado, segue em anexo os documentos referentes à solicitação do contrato de aditivo de acréscimo de prazo.

Atenciosamente,

Táscilla Cunha

Financeiro/Administrativo



Recepção Tel. (098) 3232 - 0549 | Administração: 3304-9800

WhatsApp Cel. (098) 99968-3875

Rua Rio Branco, 401 - Centro | São Luís - MA

Email: financeiro@novaclinica-ma.com.br

Web: www.novaclinica-ma.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
 AV. CONSTANTINO GREGORIANO RABELO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.038.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
 AV. CONSTANTINO GREGORIANO RABELO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.038.891/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 088/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.038.891/0001-16, neste ato representado pelo RG nº 000109330299-0 SSP/MA, CPF nº 975.533.873-04, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Condomínio Vile, ap 101, Bloco 04, Angelim, São Luís-MA, que lhe confiere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.528.755.0001-74, com sede na Rua GRENICE ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 248.542.043-20 e CI nº 047238862013-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, de acordo com a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa Especializada Na Realização De Tomografia Computarizada De Torax para Pacientes do Covid 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, consorciado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021 do Município de Rosário/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e seus anexos, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 088/2021 do Município Rosário/MA, a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Discriminação do objeto a valores da Proposta de Preços:

EMPRESA: NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA - EPP
CNPJ: 32.528.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
 AV. CONSTANTINO GREGORIANO RABELO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.038.891/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX	750	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 225.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 08/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

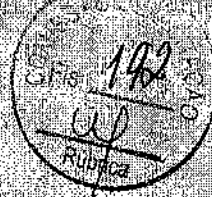
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO:

Saúde
 10.301.0008 2043 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa
 3.3.80.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 89 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Inutilizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar e publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morrozão para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO
FIS. 193
100
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. GOVERNADOR ADELSON RIBEIRO, S/N CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 08.001.000/0001-44

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado (cuja) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelo(s) contratante(s).

Presidente Juscelino (MA), 21 de Outubro de 2023.

Viviane Arruda
Viviane Arruda
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Orlene Alves dos Santos
ORLENE ALVES DOS SANTOS
NOVA CLINICA SERVIÇOS
MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Beatriz Macielly Ferrera de Oliveira* CPF nº *02864243-34*

Nome: _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



DESPACHO

Senhor Assessor/Controlador,



Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo ao Contrato nº 199/2021 Processo Administrativo 04.019/2021, com fundamentação Art. 57, da Lei 8.666/93, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de tomografia computadorizada de Torax para pacientes do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Juscelino (MA), 14 de Outubro de 2022.

JANUZE BARROS

PINHO:03011786313

Assinado de forma digital por JANUZE
BARROS PINHO:03011786313
Dados: 2022.10.14 09:24:27 -03'00'

Januze de Barros Pinho

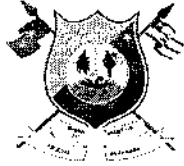
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Excelentíssimo Senhor,

Enoque Lemos

Controladoria Geral Municipal

CONTROLADOR MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PARECER

Assunto: Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contratado: NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 32.529.755/0001-74

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

A prorrogação de Vigência será pelo período de 21/10/2022 até 21/10/2023.

I- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

II- CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Presidente Juscelino/MA, 14 de Outubro de 2022.



ENG. QUELEMOS
Controlador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADM n° 04.019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de tomografia computadorizada de Tórax para pacientes do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA.

Autorizo que se proceda o Processo de Aditamento do Contrato n° 199/2021, prorrogando sua vigência, Empresa NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ n° 32.529.755/0001-74 nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

Presidente Juscelino (MA), 17 de Outubro de 2022.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por VIVIANE
ARRUDA PEREIRA BRITO:97553387304
Dados: 2022.10.17 10:41:59 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria Municipal de Saude



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA



Edição 04 Ano I, Presidente Juscelino - MA, 05/01/2021.

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa sobre a rescisão de todos os contratos temporários e exoneração de cargos em provimentos de comissão celebrados pela Administração Pública do Município de Presidente Juscelino/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (mencionar o número da Lei, se possível) e,

CONSIDERANDO o processo precário de transição de gestão entre o antigo Prefeito Municipal e a atual gestão;

CONSIDERANDO que o antigo gestor municipal, no exercício de 2016-2020, vinha mantendo contratos temporários de trabalho, com (ou sem) aprovação de uma Lei Municipal pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que devemos obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e a necessidade de reequilíbrio e manutenção dos gastos públicos (L.C. 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de um processo de recadastramento dos servidores públicos municipais para apuração do quantitativo do quadro de servidores do Município de Presidente Juscelino/MA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam RESCINDIDOS todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Presidente Juscelino/MA, no período de 2016-2020, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento, após apuração em processo de recadastramento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal que a inclusão de qualquer servidor nos quadros de funcionalismo local se dará somente por autorização expressa/documentada do Prefeito, sob pena de responsabilização pelo eventual descumprimento, com abertura de processo administrativo disciplinar e demais providências legais pertinentes.

Art. 3º. Ficam EXONERADOS os ocupantes de cargos em Comissão do primeiro e segundo escalão, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

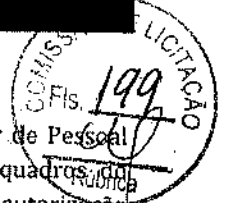
DECRETO Nº 002 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

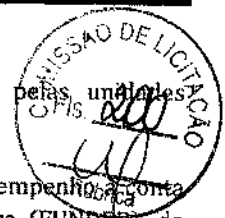
Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (mencionar o número da Lei, se possível), considerando o disposto na Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social e de Administração terão a competência para praticar dos atos de ordenação de





despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titulariam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas da Secretária Municipal de Administração e as demais unidade administrativa conforme cita-se no caput desse artigo serão de competência do Prefeito Eleito mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, com Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas

áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

- I. Autorização da emissão de notas de empenho em nome do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- II. Autorização da emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;
- III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- VI. Abertura do Processo Licitatório;
- VII. Autorização do Termo de Referência;
- VIII. Autorização do Edital
- IX. Autorização de processo licitatório;
- X. Adjudicação, quando existir recurso;
- XI. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;
- XII. Assinatura de contratos/termos aditivos.
- XIII. Concessão de adiantamentos.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, dos do Secretário Municipal de Finanças.

§2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário de Finanças.

Edição 04 Ano I, Presidente Juscelino - MA, 05/01/2021.

§3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Finanças.

Art. 7º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;

IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;

V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.

Art. 9º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 10. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador-Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a

ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PRESIDENTE
JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE
2021.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a imediata suspensão de todos os pagamentos de fornecedores do âmbito municipal, convoca credores do município para apresentação de documentos e dá outras providências.

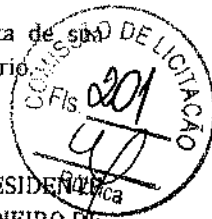
O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pelo ex-prefeito, que não forneceu os dados relativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações e demais relatórios contábeis;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de contratos fictícios de prestação de serviços, de obras, fornecimento de bens e conteúdos, que poderão causar lesão irreversível ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a ação do Governo Municipal com austeridade, adotando critérios de prioridade no emprego de recursos públicos, indispensáveis ao saneamento das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão das despesas da Administração Direta e Indireta às restrições orçamentárias e financeiras previstas na Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 04.019/2021, amparado pelo Art. 57, da Lei 8.666/, convocamos a empresa **NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA** escrita no CNPJ sobre nº 32.529.755/0001-74 com sede na Rua dos Remédios, 401, centro São Luís-Maranhão, CEP 65.020-490 representada pelo Senhora Orenice Alves dos Santos, portadora do CPF 248.542.043-20, RG 047238632013-0 SSP/MA, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Presidente Juscelino/MA, 18 de Outubro de 2022.

VIVIANE ARRUDA
PEREIRA

BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por
VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304
Dados: 2022.10.18 10:33:47
-03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO ADM Nº 04.019/2021
CONTRATO Nº 199/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Avenida do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. **Viviane Arruda Pereira Brito**, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, a seguir denominada contratante e a empresa **NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA** escrita no CNPJ sobre nº 32.529.755/0001-74 com sede na Rua dos Remédios, 401, centro São Luís-Maranhão, CEP 65.020-490 representada pelo Senhora Orenice Alves dos Santos, portadora do CPF 248.542.043-20, RG 047238632013-0 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 199/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de tomografia computadorizada de Torax para pacientes do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Presidente Juscelino/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato nº 199/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 18 de Outubro de 2022.

VIVIANE ARRUDA
PEREIRA
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por
VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304
Dados: 2022.10.18 10:34:50 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Orenice Alves dos Santos

NOVA CLINICA SERVIÇOS
MÉDICOS E LABORATÓRIO
LTDA

CNPJ 32.529.755/0001-74
Orenice Alves dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Beatriz M.F. de Oliveira* CPF: *031891243-81*

Nome: *Rayssa Eduarda O. dos Santos* CPF: *614579523-94*

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021- CPL

A Comissão Permanente de Licitação vem comunicar aos participantes que em atendimento ao Ofício nº 047/2023 - GAB/SINFRA o CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CPL, por determinação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Fábio Hernandez de Oliveira Sousa. Cabe ressaltar que a referida Concorrência estava Suspensa desde o dia 13 de outubro 2021 por força de liminar ID: 50377253, oriunda do Mandado de Segurança nº 0811698-59.2021.8.10.0040. Informa ainda que o Processo Administrativo nº 02.10.019/2021 foi devolvido a Secretaria de origem no dia 29 de setembro de 2022 por meio do Ofício nº 402/2022-CPL OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FÁBIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

ORIGEM: Processo administrativo nº 301022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2022. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos destinados para uso dos agentes de saúde e dos Agentes de Combate de Endemias, conforme Portaria MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA/Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Foi HOMOLOGADO o objeto desta licitação à seguinte licitante: RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. Skarlet Policarpo Araújo, Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão/MA, autoridade competente, conforme resultados indicados abaixo: Empresa 1: W SEREJE E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 19.043.776/0001-17. Valor homologado: R\$ 4.071,36 (quatro mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 6 de janeiro de 2023.
SKARLET POLICARPO ARAUJO
Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2022, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.1409.15/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA. OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, destinado à realização de processos licitatórios para o Município de Passagem Franca-MA. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. CONTRATADO: G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, situada a Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Alves, CPF: 073.463.314-506 e RG: 4584810 SSP-PE, no valor global R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e sessentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Remylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Processo Administrativo 001.1409.15/2022.

Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (Doze) meses, destinado à realização de processos licitatórios para o Município de Passagem Franca-MA, pela G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, situada a Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Alves, CPF: 073.463.314-506 e RG: 4584810 SSP-PE. O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e sessentos reais).

Passagem Franca - MA, 12 de dezembro de 2022.
THELIS ANDRADE NOLETO PESSOA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adlada para o dia 01/02/2023, às 14:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 018/2022-SEMED, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 23 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adlada para o dia 03/02/2023, às 09:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos de imagem, com fornecimento de equipamentos e insumos, conforme Processo Administrativo nº 001/2023-SEFAR, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 25 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2023 (SRP) cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de toners e cartuchos para impressora, conforme Processo Administrativo nº 003/2023-SEFAR. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 26 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/02/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2023 (SRP) cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, conforme Processo Administrativo nº 004/2023-SEFAR. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 26 de janeiro de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna pública que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 09/02/2023 às 09:00 horas diploma legal: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Admunicio http://presidentedutra.ma.gov.br.

Presidente Dutra, 23 de janeiro de 2023.
OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADM: 04.019/2021: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/2021, NOME CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: nº 32.528.755/0001-74, RJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de tomografia computadorizada de Torax para pacientes do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 199/2021, no que diz respeito à vigência: fica prorrogado por mais 12 meses com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023, nos termos da Cláusula Decima Quinta do Contrato 199/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 18/10/2022.

PROCESSO ADM 10.008/2021. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 202/2021, NOME CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: nº 32.528.755/0001-74, RJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos hospitalares para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 202/2021, no que diz respeito à vigência: fica prorrogado por mais 12 meses com início em 12/11/2022 e término em 12/11/2023, nos termos da Cláusula Decima Quinta do Contrato 202/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 27/10/2022.

PROCESSO ADM 02.004/2022. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0200401/2022 BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 31.107.739/0001-20, DC. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de veículos destinados ao Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. Aditar ao Contrato 0200401/2022, no que diz respeito à vigência: fica prorrogado por mais 12 meses com início em 14/02/2023 e término em 14/02/2024, nos termos da Cláusula Decima Quinta do Contrato 0200401/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 24/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317.17.01/2023- CPL/PMAR.
A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, no forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a recuperação de estrada vicinal do município de Riachão - MA. Com sessão de abertura para ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09h00min (nove horas). Os interessados poderão consultar o edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônico do site oficial de Prefeitura de Riachão/MA http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 24 de janeiro de 2023. Cleidivalva Borges Barbosa Neves, Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação.

CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, no forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023. Motivo: aviso publicado erroneamente, critério de julgamento menor preço global, veiculada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, página 25, de 25 de janeiro de 2023, Riachão 26 de janeiro de 2023, Cleidivalva Borges Barbosa Neves, Pregoeiro

CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeiro

